



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

MATÉRIA ENCAMINHADA
P.M.T.
ATRAVÉS DO OF. Nº 78/2026
<i>Plabys</i>
FUNCIONÁRIO

Indicação nº 236/2026
Jose Alves de Oliveira Neto


Tauá em 20 de março de 2026.

Indica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Tauá instituir a Semana Municipal de Combate à LGBTQIA+fobia e promoção do respeito a Diversidade Sexual e de Gênero no Município de Tauá e adotar outras providências.

O vereador signatário, indica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Tauá instituir a Semana Municipal de Combate à LGBTQIA+fobia e promoção do respeito a Diversidade Sexual e de Gênero no Município de Tauá e adotar outras providências.

Plenário da Câmara Municipal de Tauá em 20 de março de 2026.


JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
23/03/2026

PRESIDENTE DA C.M.

R. Silvestre Gonçalves,80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000/Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br



Câmara Municipal Tauá: Certifico registro sob o nº 20260320150544-4641 que em 20 de março de 2026 às 12:05:44 foi protocolado a matéria: Indicação - Nº 236, de origem do Gabinete - Jose Alves de Oliveira Neto, pela responsável: Brena Karoline Ferreira de Andrade.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação de Projeto de Lei Legislativo visa instituir a Semana Municipal de Combate à LGBTQIA+fobia e Promoção do Respeito à Diversidade Sexual e de Gênero no Município de Tauá, a ser realizada anualmente na semana em que incidir o dia 17 de maio, em consonância com marcos nacionais e internacionais de enfrentamento à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

A proposição encontra amparo nos Arts. 1º, III (dignidade da pessoa humana), 3º, IV (promoção do bem de todos sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação) e 5º, caput (igualdade perante a lei), da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de promover políticas que assegurem a efetivação dos direitos fundamentais.

No âmbito do controle de constitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADO 26, reconheceu a mora legislativa na criminalização da homotransfobia e determinou a aplicação da Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo) às condutas discriminatórias motivadas por orientação sexual ou identidade de gênero.

Tal entendimento conferiu tratamento jurídico equiparado ao racismo às práticas de LGBTQIA+fobia, reafirmando sua gravidade e incompatibilidade com a ordem constitucional.

A competência municipal para instituir a referida Semana decorre do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente no tocante à promoção de políticas públicas educativas e preventivas.

Ressalte-se que a presente iniciativa possui caráter eminentemente educativo, preventivo e institucional, não implicando criação de tipos penais ou sanções, mas estabelecendo diretriz programática para ações intersetoriais voltadas à conscientização, à divulgação de direitos e ao fortalecimento de canais de denúncia e acolhimento.

Dessa forma, a inclusão da Semana no Calendário Oficial do Município representa medida compatível com o ordenamento jurídico vigente e alinhada às decisões dos tribunais superiores e à legislação atual, reafirmando o compromisso do Município de Tauá com a promoção dos direitos fundamentais e a construção de uma sociedade livre de discriminações.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação de Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

